

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovânio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.132.146/0001-70, com sede administrativa na Avenida Magalhães Pinto, nº 4.152, bairro Jaraguá II, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-166, neste ato representada por **KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.217.976-95, portadora da Carteira de Identidade nº MG- 11.537.058 PC/MG, residente e domiciliada a Rua Iraci de Oliveira Novais, nº 278 Apto. 101, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-043.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. O presente contrato tem forma de fornecimento integral.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. **Aquisição Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira) para Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pimenta/MG, nos termos do Convênio MAPA nº 937306/2022, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023.**

II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
01	Pá Carregadeira Nova / Ano Modelo 2022 / Zero Horas Trabalhadas / Potência Mínima 130 HP / Tração 4x4 / Peso Líquido Mínimo 11.800 kg / Caçamba de Capacidade Nominal de no Mínimo 2m ³ / Deverá Apresentar Prazo de Garantia Mecânica e de Componentes Eletrônicos de no Mínimo 12 Meses, sem Limite de Horas e Manual de Operação em Português / Deverá ser Fornecido com Entrega Técnica e Possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Minas Gerais.	LONKING CDM 835	Unid	01	R\$442.000,00	R\$442.000,00
Valor total						R\$442.000,00

KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA:04521797695

Assinado de forma digital por KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA:04521797695
Dados: 2023.04.18 17:45:05 -03'00'

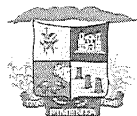
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.04.18 17:49:43 -03'00'

Página |1





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

III. Da garantia

- I. O bem deverá ter prazo de garantia mínima de 12 Meses, sem Limite de Horas, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- II. Para que a aquisição/contratação das peças e serviços necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica possa ocorrer junto ao fornecedor originário ou exclusivo, tal condição de exclusividade deve estar expresso na proposta e no Termo de garantia como condição indispensável para manutenção da garantia técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- III. O contrato terá vigência por um período **12 (doze) meses**, com termo inicial em **18/04/2023** e termo final em **18/04/2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- IV. O prazo para entrega será de no máximo 100 (cento) dias após o envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**, seu (s) Termo (s) de Referência.
- II. A Ordem de Fornecimento - OF será expedida após a publicação do Termo de Contrato e será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- III. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 100 (cento) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- IV. A entrega será feita em sua integridade, no endereço: Av. JK, 396 – Centro – CEP 35.585-000 na cidade de Pimenta/MG conforme "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- V. A entrega técnica do equipamento a qual será realizada pela área técnica contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do equipamento.
- VI. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- VII. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII. O bem será recebido definitivamente após entrega e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IX. O objeto desta licitação, deverá ser entregue em estrito acordo com todas as normas do CONTRAN e deverá ser ofertado com todos os acessórios mínimos obrigatórios conforme legislação em vigor.
- X. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- XI. **A Nota Fiscal referente ao objeto deste contrato deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48** indicando objeto, modelo e valores.
- XII. São requisitos mínimos para a entrega/execução o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

KATIA DE OLIVEIRA
BOMFIM
SILVA:04521797695

Assinado de forma digital por
KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM
SILVA:04521797695
Dados: 2023.04.18 17:45:29
-03'00'

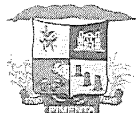
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.04.18 17:50:29 -03'00'

Página |2





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)** correspondente ao item, após a entrega e aceitação definitiva do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

II. O pagamento somente será efetivado após a realização de entrega técnica e aceitação definitiva do objeto bem como, após a verificação das conformidades do equipamento com as especificações do edital, do termo de referência e da proposta de preços.

III. No pagamento (preço proposta) já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga, garantia e demais obrigações da contratada.

IV. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

02.11.01.04122.0019.1046.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 e 1.700.000.000

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

KATIA DE
OLIVEIRA BOMFIM
SILVA:045217976
95
Assinado de forma digital
por KATIA DE OLIVEIRA
BOMFIM
SILVA:04521797695
Dados: 2023.04.18
17:45:48 -03'00'

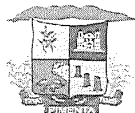
Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

Página |3

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.04.18 17:50:53 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato além de todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Agendar e realizar a entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
- n) O contratado se obriga a proceder o agendamento da entrega técnica do veículo, disponibilizando um técnico responsável a fornecer todas as informações necessárias à utilização do bem.
- o) A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- p) O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos servidores da contratada, se for o caso, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

KATIA DE
OLIVEIRA BOMFIM
SILVA:0452179769
5

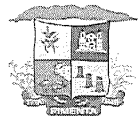
Assinado de forma
digital por KATIA DE
OLIVEIRA BOMFIM
SILVA:04521797695
Dados: 2023.04.18
17:46:22 -03'00'

Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

Página |4

GEOVANIO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
MACEDO:44738617672 Dados: 2023.04.18 17:51:17 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

q) Arcar com as despesas para entrega do objeto na sede do município, no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, no pátio da Prefeitura, com horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 horas, sendo o frete, carga e descarga por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO BEM

I. O licitante vencedor/contratado deverá prestar garantia mínima de 12 meses, para o bem, sem Limite de Horas prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, dos bens fornecidos na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos

Avenida JK, nº 396 – Centro – Pimenta/MG - CEP: 35.585-000 – Telefone: (37) 3324-1057

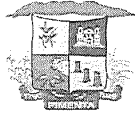
GEOVÂNIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVÂNIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2023.04.18 17:51:40 -03'00'

Página |5

KATIA DE
OLIVEIRA BOMFIM
SILVA:0452179769
5
Assinado de forma digital
por KATIA DE OLIVEIRA
BOMFIM
SILVA:04521797695
Dados: 2023.04.18 17:46:40
-03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

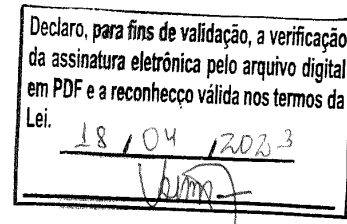
Pimenta/MG, 18 de abril de 2023

GEOVANIO Assinado de forma digital
GUALBERTO por GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:447386176 MACEDO:44738617672
72 Dados: 2023.04.18 17:52:09
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

KATIA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
BOMFIM por KATIA DE OLIVEIRA
SILVA:0452179769 BOMFIM
5 SILVA:04521797695
Dados: 2023.04.18 17:47:17
-03'00'

BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: nº 12.132.146/0001-70
KATIA DE OLIVEIRA BOMFIM SILVA
CPF: nº 045.217.976-95
CONTRATADA



¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo nº 021/2023. **Objeto:** Aquisição Patrulha Mecanizada (Pá Carregadeira) para Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pimenta/MG. Convênio MAPA nº 937306/2022, **Processo Licitatório** nº 013/2023, **Pregão Eletrônico** nº 007/2023. **Fundamento:** Lei 8.666/93 - Lei 10.520/2002. **Contratada:** Bomfim Máquinas Agrícolas Ltda. **Valor Total:** R\$442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais). **Vigência:** 18/04/2023 a 18/04/2024. **Execução:** 100 (cem) dias. **Dotação Orçamentária:** 02.11.01.04122.0019.1046.4.4.90.52.00 - Fonte: 1.500.000.0000 e 1.700.000.000. **Pimenta/MG, 18 de abril de 2023. Allysson José Ribas de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**


Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da CPC

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 20/04/2023 Edição nº 295

